



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 - PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 – PML
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2026-PML
(LEI Nº 14.133/21)**

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para prestação de **serviços funerários** no âmbito do Município de Luzerna/SC, junto ao Cemitério Municipal Frei Bruno, nos termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026 - PML.

1.2. A presente contratação é autuada e tramitada de forma digital, e pode ser visualizado na íntegra pelo endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/1ba4ff21-7e21-44a9-a31c-04dec2bd2c2a>

1.3. Vincula-se à presente contratação, o processo de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026/PML, o qual é autuado e tramitado de forma digital, e pode ser visualizado na íntegra pelo endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/b8234497-1374-4611-b033-94f9639274ca>

2. DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de **adesão ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026 – PML**, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no *art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/21*.

Ressalta-se que o presente credenciamento **não acarretará qualquer ônus financeiro ao Município de Luzerna**, uma vez que os serviços funerários serão contratados diretamente pelos usuários ou seus familiares, mediante livre escolha dentre os prestadores devidamente credenciados, sendo a remuneração de responsabilidade exclusiva do particular contratante. Os valores dos serviços serão estabelecidos autonomamente por cada prestador, não havendo pagamento, repasse ou qualquer outra contraprestação financeira por parte da Administração Municipal.

Dessa forma, o Município atua como ente responsável pela organização, regulamentação e fiscalização da prestação dos serviços vinculados ao Cemitério Municipal.

3. DO CREDENCIADO/CONTRATADO

3.1. **FUNERARIA SÃO JOÃO BATISTA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.836.071/0001-90, situado na Av. XV de Novembro, 1007, Centro, no município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

3.2. **SÃO RAFAEL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.260.814/0001-16, situado na Rua Santos Dumont, 305, sala 02, Centro, no município de Herval d' Oeste/SC, CEP 89610-000.

3.3. **FUNERÁRIA FREI BRUNO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.843.993/0001-75, situado na Rua Tiradentes, 146, Centro, no município de Joaçaba/SC, CEP: 89.600.-000.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

[...]

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

E

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
I - Credenciamento;

E ainda:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Bem como:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Assim, a presente contratação seguirá o disposto na Lei nº 14.133/21, com seleção a critério de terceiros, caso em que o beneficiário direto da prestação escolherá qual prestador efetuará o serviço, bem como, os serviços funerários serão remunerados diretamente pelos usuários, conforme valores praticados por cada prestador.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1. A escolha dos contratados decorre do atendimento integral às exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026/PML. Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que as empresas **FUNERARIA SÃO JOÃO BATISTA LTDA; SÃO RAFAEL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, e **FUNERÁRIA FREI BRUNO LTDA**, preencheram todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, demonstrando possuir habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais condições necessárias à contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br | debora@luzerna.sc.gov.br

5.2. Além disso, as credenciadas manifestaram concordância com todas as condições estabelecidas no edital, inclusive sobre a contratação dos serviços funerários que será realizada, prioritariamente, mediante a livre escolha do usuário ou de seus familiares, sendo **remunerados diretamente pelo usuário**, e terão seu valor estipulado de forma autônoma por cada prestador, em homenagem ao princípio da livre concorrência, em conformidade ao item 13 do Edital.

5.3. Dessa forma, restaram preenchidos os requisitos para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do procedimento de credenciamento, evidenciando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade, bem como o atendimento ao interesse público, ao assegurar a ampliação da oferta de serviços funerários aos munícipes.

Luzerna/SC, 19 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Juliano Schneider
Prefeito